

FIESC, SESI, SENAI, IEL E CIESC

des **Tarifação**

Programa FIESC de
Apoio à Indústria
Exportadora

FIESC

desTarifaço

Programa FIESC de
Apoio à Indústria
Exportadora

FIESC



Medidas trabalhistas previstas
na CLT que podem ser utilizadas



A imposição de tarifas comerciais adicionais pelos Estados Unidos da América sobre produtos de origem brasileira tem acarretado graves impactos econômicos e sociais às empresas exportadoras catarinenses.

A FIESC tem trabalhado junto ao Executivo federal e ao Congresso Nacional para que sejam incluídas, no pacote de ações anunciado pelo Governo, medidas trabalhistas alternativas, com o fim de preservar a atividade econômica e manter os postos de trabalho enquanto perdurarem os efeitos do chamado Tarifaço.

Dada a urgência de proteger a nossa indústria e o emprego, enquanto tais medidas não são implementadas, apresentamos, de forma sucinta, algumas normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que que já podem ser utilizadas pelas empresas.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

1. Férias Individuais

Base legal: Art. 129 a 153 da CLT.

Período da concessão: a critério do empregador.

Prazo de concessão: até 12 meses após o período aquisitivo.

Duração: 30 dias, podendo ser fracionadas desde que haja concordância do empregado em até 3 períodos (um deles ≥ 14 dias e os outros ≥ 5 dias).

Pagamento: até 2 dias antes do início.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:



2. Férias Coletivas

Base legal: Art. 139 a 141 da CLT; Art. 51, V, da LC 123/20026.

Período da concessão: a critério do empregador.

Abrangência: toda empresa, estabelecimento ou setor.

Comunicação: empregados, Ministério do Trabalho e sindicato laboral com 15 dias de antecedência (MPE estão dispensadas de comunicar o Ministério do Trabalho).

Duração: podem ser gozadas em até 2 períodos anuais (mín. 10 dias cada).

Empregados contratados há menos de 12 meses: gozarão de férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

3. Banco de Horas Negativo

Base legal: Art. 611-A, II, da CLT.

Forma: por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Procedimento: conceder folgas aos empregados para compensação com horas trabalhadas futuras.

4. Antecipação de feriados

Base legal: Art. 611-A, II, da CLT.

Forma: por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Procedimento: conceder folgas aos empregados para compensação com trabalho nos feriados futuros.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

5. Empregados Hipersuficientes

Base legal: Art. 444 e Art. 611-A da CLT.

Forma: acordo individual.

Procedimento: a relação contratual de trabalho de empregado hipersuficiente (com curso superior e salário mensal igual ou superior a duas vezes o teto do INSS) podem ser livremente estipuladas entre ele e o empregador.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

6. Redução da Jornada de Trabalho e do Salário

Base legal: Art. 7º, VI, XIII, da CF; Art. 611-A, I, da CLT.

Forma: por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Procedimento: percentual e duração da medida podem ser pactuados conforme necessidade da empresa e concordância sindical.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:



O SESI e o SENAI podem apoiar nesse processo com um plano de recolocação para os trabalhadores com formações específicas para vagas com demandas na região, acompanhamento psicossocial e disponibilização da plataforma de empregos Emprega Já.

8. Demissão em Massa

Base legal: Art. 477-A da CLT; ARE 999.435 do STF.

Forma: a participação sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa; dispensada, contudo, a autorização prévia da entidade sindical ou a celebração de convenção ou acordo coletivo.

Verbas rescisórias: mesmas da dispensa sem justa causa (aviso prévio, férias, multa do FGTS - 40%).



empregaja.org ↗



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

9. Rescisão por Mútuo Consentimento

Base legal: Art. 484-A da CLT.

Forma: acordo entre empregado e empregador.

Verbas rescisórias: metade do aviso prévio, se indenizado; metade da multa do FGTS (20%); integralidade das demais verbas devidas.

Outros direitos: o empregado poderá sacar até 80% do FGTS, mas não tem direito a seguro-desemprego.



Medidas trabalhistas previstas na CLT que podem ser utilizadas pelas indústrias:



10. Homologação de Acordos Extrajudiciais

Base legal: Art. 855-B a Art. 855-E da CLT.

Forma: por petição conjunta do empregador e empregado, cada qual representado por seu advogado.

Segurança jurídica: a homologação judicial evita questionamentos judiciais futuros a respeito das verbas rescisórias acordadas.

FIESC, SESI, SENAI, IEL E CIESC

des Tarifaço

Programa FIESC de
Apoio à Indústria
Exportadora

FIESC